



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

| SAAE DE PIMENTA/MG | |
|--------------------|---------|
| FLS | RUBRICA |
| 338 | |

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos um do mês de junho do ano de 2020, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 004/2020 que objetiva o *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG*, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

a) Fica registrado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG o preço do fornecedor abaixo relacionado objetivando o *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG*, conforme especificações constantes nesta Ata, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/06/2020 e termo final em 01/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta, Indireta e Autárquica que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

| | |
|--------------------|---------|
| SAAE DE PIMENTA/MG | |
| FLS | RUBRICA |
| 389 | |

| Fornecedor: 000767 - GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA | | | | | | |
|---|---------|-------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| Item | Unidade | Marca | Quantidade | Qtd Fornecedor | Valor Unitário | Valor Total |
| 00001 | Unid. | muky | 36.0000 | 36.0000 | 4.5000 | 162.0000 |
| Açocolatado em Pó Instantâneo / Embalagem com 400 gramas | | | | | | |
| 00004 | Pç | ADOCYL | 6.0000 | 6.0000 | 2.9000 | 17.4000 |
| Adoçante Dietético Líquido / 100 ml. | | | | | | |
| 00008 | Unid. | AMAFIL | 6.0000 | 6.0000 | 4.2000 | 25.2000 |
| Amido de Milho / Pacote com 500 gramas. | | | | | | |
| 00031 | Unid. | FUGINI | 50.0000 | 50.0000 | 2.8500 | 142.5000 |
| Extrato de Tomate / 340 g. | | | | | | |
| 00047 | Pct. | PETYBOM | 12.0000 | 12.0000 | 2.4000 | 28.8000 |
| Macarrão Tipo Lancha Pré Cozido / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 200grs. | | | | | | |
| 00049 | Unid. | QUERO | 12.0000 | 12.0000 | 3.4000 | 40.8000 |
| Maionese Cremosa / Embalagem Tipo Fote com Tampa com 500grs. | | | | | | |
| 00064 | Pct. | MATUTO | 144.0000 | 144.0000 | 4.7000 | 676.8000 |
| Polvilho Azedo 1000g | | | | | | |
| 00068 | Kg | JUSSARA | 20.0000 | 20.0000 | 21.7500 | 435.0000 |
| Queijo Mussarela / Fatiado. | | | | | | |
| 00075 | Unid. | COCA | 50.0000 | 50.0000 | 5.8900 | 294.5000 |
| Refrigerante de Coca 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet. | | | | | | |
| 00077 | Pct. | UNIAO | 12.0000 | 12.0000 | 1.2000 | 14.4000 |
| Sal Refinado Iodado / Embalagem Plástica com 1 kg. | | | | | | |
| 00085 | Unid. | MARINA | 60.0000 | 60.0000 | 3.9500 | 237.0000 |
| Água Sanitária / Hipoclorito de Sódio / Teor de Cloro Ativo 2,0% a 2,5% pip / com 2lts. | | | | | | |
| 00087 | Unid. | MARINA | 12.0000 | 12.0000 | 5.4000 | 64.8000 |
| Amaciante p/ roupas 2 Lt | | | | | | |
| 00092 | Unid. | MARINA | 60.0000 | 60.0000 | 2.7900 | 167.4000 |
| Cloro Ativo Líquido Concentrado 1000 ml | | | | | | |
| 00093 | Unid. | HB | 6.0000 | 6.0000 | 8.0000 | 48.0000 |
| Desentupidor de Pia / Cabo Curto | | | | | | |
| 00099 | Pct. | TININDO | 24.0000 | 24.0000 | 2.4500 | 58.8000 |
| Espanja Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades | | | | | | |
| 00100 | Unid. | DIABO VERDE | 6.0000 | 6.0000 | 7.9000 | 47.4000 |
| Limpa Forno com Aplicador / Desincrustante Alcalino / para Limpeza de Fornos, Greijas e Queimadores | | | | | | |
| 00101 | Unid. | MARINA | 24.0000 | 24.0000 | 3.9500 | 94.8000 |
| Limpador de Azulejos e Cerâmicas / Removedor de Sujas Pesadas / Embalagem com 1000 ml | | | | | | |
| 00109 | Unid. | BP | 24.0000 | 24.0000 | 3.4000 | 81.6000 |
| Pano de chão cru não alvejado 35x70 cm. | | | | | | |
| 00111 | Unid. | OURO | 24.0000 | 24.0000 | 2.6000 | 62.4000 |
| Pano de Limpeza Tipo Flanela / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm. | | | | | | |
| 00118 | Cx. | INVICTO | 48.0000 | 48.0000 | 5.8000 | 278.4000 |
| Sabão em Pó Azul com Alvejante / Cx com 1000g / 1ª Linha. | | | | | | |
| 00142 | Unid. | INVICTA | 6.0000 | 6.0000 | 19.5000 | 117.0000 |
| Garrafa Térmica 1000 ml | | | | | | |
| 00150 | Unid. | MARINA | 24.0000 | 24.0000 | 4.5000 | 108.0000 |
| Limpa vidros / Embalagem Squeeze 500 ml / | | | | | | |
| 00152 | Unid. | PANASONIC | 24.0000 | 24.0000 | 1.6000 | 38.4000 |
| Pilha Alcalina Palito | | | | | | |
| 00153 | Unid. | PANASONIC | 24.0000 | 24.0000 | 1.5900 | 37.9200 |
| Pilha Alcalina Médio. | | | | | | |
| Total do Fornecedor | | | | | | 3.259,72 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

| | |
|--------------------|---------|
| SAAE DE PIMENTA/MG | |
| FLS | RUBRICA |
| 390 | |

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 004/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 004/2020**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial na Sede Administrativa do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136, Bairro Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para o município.

e) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) O descumprimento do prazo de entrega estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG/contratante** terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O SAAE de Pimenta/MG exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

omcsat   




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

| | |
|--------------------|---------|
| SAAE DE PIMENTA/MG | |
| FLS | RUBRICA |
| 393 | |

a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

| | |
|--------------------|---------|
| SAAE DE PIMENTA/MG | |
| FLS | RUBRICA |
| 392 | |

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) **Pelo SAAE de Pimenta, quando:**

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o SAAE não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. **Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo SAAE. A Nota de Autorização de Fornecimento substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão realizadas pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG no exercício em curso: Ficha 964: 04.01.01.04.122.0016.2136.3.3.90.30.00. Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

| SAAE DE PIMENTA/MG | |
|--------------------|---------|
| FLS | RUBRICA |
| 393 | |

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 004/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

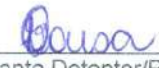
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

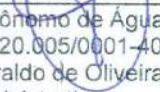
Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria nº 001/2020


Nome: Antônio de Pádua Resende


Nome: João Antônio Filho


Nome: Michel Cristian dos Santos


Licitante Detentor/Participante:
GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA - ME
CNPJ: 10.665.626/0001-70


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG
CNPJ: 20.920.005/0001-40
Tarciso Geraldo de Oliveira
Diretor Administrativo

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

| SAAE DE PIMENTA/MG | |
|--------------------|---------|
| FLS | RUBRICA |
| 394 | |

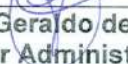
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2020. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios para atendimento da demanda do SAAE do Município de Pimenta/MG. **DETENTORA:** GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA - ME. Pregão Presencial nº 004/2020, Procedimento Licitatório nº 006/2020. Vigência: 01/06/2020 à 01/06/2021. Valor total: R\$3.259,72. Pimenta/MG, 01 de Junho de 2020. Tarciso Geraldo de Oliveira. Diretor Administrativo.


Tarciso Geraldo de Oliveira
Diretor Administrativo

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI ESTE NO QUADRO DE
AVISO DO SAAE DE PIMENTA/MG

03/06/20


Tarciso Geraldo de Oliveira
Diretor Administrativo